



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/
Diretoria de Meio Ambiente
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Uibaí-BA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio da Diretoria de Meio Ambiente de Uibaí-BA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Resolução CEPRAM n.º 4.420, de 2018, vem por meio desta certificar que o empreendimento de **construção de alojamento**, localizado na **Fazenda Imaculada Conceição, KM 01 da estrada de Uibaí para Ibititá**, de responsabilidade da empresa **CONSÓRCIO SOL DE BROTAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 55.779.382/0001-95, **não se enquadra nas atividades passíveis de licenciamento ambiental** conforme a legislação vigente.

Este documento fundamenta-se no fato de que o referido empreendimento não se enquadra nas categorias de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais, conforme especificado na Resolução **CEPRAM 4.579/2018**. Ademais, o estabelecimento é de caráter temporário, não está localizado em uma Área de Proteção Ambiental (APA) e não requer qualquer tipo de supressão de vegetação, motivos pelos quais está dispensado do processo de licenciamento ambiental.

Ressaltamos que a presente isenção não implica em autorização para que a empresa gere poluição, disponha de resíduos de maneira inadequada ou comprometa a qualidade dos recursos hídricos. Em caso de constatação de qualquer forma de degradação ambiental decorrente das atividades da empresa, esta declaração será imediatamente invalidada, sendo obrigatório o início do processo para obtenção da devida licença ambiental.

Esta certidão é emitida com base nas informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica realizada pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do Município de Uibaí, **Braian Rick Pacheco Porto**, CREA n° 0519543505, ficando estabelecido que qualquer alteração nas condições do empreendimento poderá implicar na revisão deste entendimento.

A presente certidão é válida até o término do prazo do contrato de arrendamento protocolado ao processo 074/2024 relacionado ao referido empreendimento.

Nada mais havendo a declarar, e para que produza os devidos efeitos, é expedida a presente declaração.

DORIVAL PIRES MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
PORTARIA N° 052/2021

Uibaí-Ba, 15 de Outubro de 2024.